Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.o 98, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação **lato sensu.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Conselho Universitário, na sua Trigésima Quinta Reunião Ordinária, em 18 de agosto de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002329/2022-23, resolve:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Para fins desta Resolução, define-se:

I - Curso: programa de estudos que descreve, no mínimo, o nome, a grande Área, a Unidade proponente, a organização didático-pedagógica, a modalidade, a matriz curricular e a carga horária dos componentes curriculares e o corpo docente.

II - Turma: proposta de execução de um curso e que descreve, no mínimo, o nome do curso, a edição da turma, contatos da turma, coordenadores, corpo docente, equipe de apoio, calendário e orçamento.

III - Credenciamento: é a aprovação de um curso no Conselho Universitário - Consuni, que o torna habilitado a oferecer turmas.

~~IV - Projeto Pedagógico de Curso - PPC: documento disposto em formulário padrão, que deve ser preenchido pela Coordenação proponente do Curso de forma completa e circunstanciada com todas as informações de funcionamento e gestão~~.

IV - Projeto Pedagógico de Curso - PPC: documento disposto em formulário padrão da PRPI, que deve ser preenchido pela Coordenação proponente do Curso de forma completa e circunstanciada

com todas as informações de funcionamento e gestão. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

V - Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: trabalho acadêmico e sistematizado de caráter obrigatório, fruto de pesquisa teórica, empírica, metodológica ou prática, que apresente, de forma organizada, análise e síntese a fim de construir novos conhecimentos. As modalidades são: monografias, artigos científicos, projetos, projetos experimentais, projetos culturais, projetos de inovação tecnológica, relatórios técnicos, maquetes, registros de propriedade intelectual e patentes, **softwares**, desenvolvimento de aplicativos, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais e desenvolvimento de manuais e cartilhas de produtos, processos e técnicas.

VI - Componente curricular: conjunto de atividades configuradas em um plano de ensino desenvolvido num período letivo.

Art. 2º A pós-graduação **lato sensu**, na modalidade Especialização e Master of Business Adminstration - MBA, tem como objetivo aprofundar e completar a formação acadêmica de portadores de diploma de Curso Superior, visando a educação continuada de qualidade, a melhoria do perfil profissional e o aprimoramento da atuação no mercado de trabalho, nas diversas áreas do conhecimento e setores da sociedade, bem como o desenvolvimento social, cultural, econômico, sustentado e sustentável em âmbito regional e nacional.

Parágrafo Único: Os cursos poderão ser presencial, semipresencial e à distância, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Educação - MEC e da Universidade Federal do Cariri - UFCA, observadas as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Art. 3º Os cursos de especialização devem compreender estudos avançados no domínio da especialidade e Área do conhecimento abrangidos pela UFCA.

Art. 4º Os cursos de especialização terão duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

§ 1º Cada curso, na forma do Projeto Pedagógico de Curso - PPC a ser aprovado pelo Consuni, definirá seu prazo de duração, respeitando o mínimo de 2(dois) e o máximo de 4 (quatro) semestres letivos, sendo assim:

~~I - o prazo de duração de que trata esse parágrafo é referente à integralização curricular e à apresentação ou defesa Trabalho de Conclusão de Curso - TCC~~;

I - a exigência ou não do TCC será determinada no PPC do curso; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

II - a modalidade de TCC deverá ser definida no PPC, observando o disposto no art. 1º, alínea e;

~~III - o TCC deverá ser apresentado ou defendido após a integralização dos créditos exigidos para o curso;~~

III - a modalidade de TCC deverá poderá ser definida no PPC, observando o disposto no art. 1º, alínea V; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~IV - na excepcionalidade, a ser avaliada pela coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, o(a) discente poderá apresentar ou defender a monografia ou o trabalho de conclusão de curso até o 4º semestre~~;

IV - o TCC poderá ser apresentado ou defendido após a integralização dos créditos exigidos

para o curso; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

V - será desligado do curso o discente que extrapolar o prazo supramencionado.

§ 2º O discente que for desligado poderá recorrer desta decisão junto à Câmara Acadêmica mediante requerimento e documentação comprobatória que justifique o não cumprimento do prazo que trata o art. 4º, § 1º e inciso IV.

Art. 5º Os cursos estarão vinculados à UFCA ou poderão resultar da associação desta com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Os Projetos Pedagógicos de Curso de pós-graduação **lato sensu** que envolvam recursos financeiros deverão ser apreciados pela Câmara Administrativa ficando sua gestão financeira na responsabilidade de uma Fundação de Apoio (quando couber).

Art. 7º A(s) turma(s) de pós-graduação **lato sensu** de que trata esta Resolução poderá(ão) ter as aulas ministradas fora dos **campi** da UFCA, a critério da coordenação do curso.

§ 1º Quando ocorrer nas dependências da UFCA, a responsabilidade de lotação é da Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado;

§ 2º Em casos excepcionais, um curso pode mudar de modalidade (explicitada no art. 2º, parágrafo único desta Resolução), com anuência da PRPI e devidamente aprovado pelo Consuni.

§ 3º Na modalidade presencial, é permitido até 20% (vinte por cento) da carga horária em plataformas digitais, desde que previsto no PPC e seja devidamente informado ao aluno. Ou carga horária superior em observância à legislação vigente.

Art. 8º A coordenação geral dos cursos de especialização na UFCA caberá, no plano deliberativo, à Câmara Acadêmica da UFCA, no plano executivo geral à PRPI.

Art. 9º Os programas de residência médica e multiprofissional em saúde incluem-se na categoria de curso de pós-graduação **lato sensu**, porém não são regidos por esta Resolução e sim por portarias específicas de suas comissões nacionais e coordenadorias.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os cursos de especialização serão aprovados pelo Consuni com validade de 3 (três) anos, mediante planos elaborados nos termos do que dispõe a legislação federal em vigor, à vista de parecer da PRPI, sendo assim:

~~I - os projetos de curso deverão ser encaminhados em formulário-padrão da PRPI (Anexo I), preenchido de forma explícita e circunstanciada~~;

I - os PPCs deverão ser encaminhados em formulário-padrão da PRPI (Anexo I), preenchido de forma explícita e circunstanciada; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~II - os projetos de curso que utilizarem recursos humanos e/ou infraestrutura física de uma ou mais unidades acadêmicas deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) Conselho(s) da(s) mesma(s) e encaminhados à PRPI~~;

II - os PPCs que utilizarem recursos humanos e/ou infraestrutura física de uma ou mais unidades acadêmicas deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) Conselho(s) da(s) mesma(s) e

encaminhados à PRPI; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~III - os projetos de curso que utilizarem recursos para deslocamento (diárias, passagens, transporte, entre outros) deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) órgãos responsáveis da UFCA e encaminhados à PRPI~~;

III - os PPCs que utilizarem recursos para deslocamento (diárias, passagens, transporte, entre outros) deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) órgãos responsáveis da UFCA e encaminhados à PRPI; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~IV - nos projetos de curso que demandem recursos para deslocamento de servidores (diárias, passagens, transporte e outros) deverão constar, obrigatoriamente, manifestação prévia dos órgão responsáveis da UFCA, quanto a disponibilidade de tais recursos com posterior encaminhamento à PRPI~~;

IV - os PPCs que demandem recursos para deslocamento de servidores (diárias, passagens, transporte e outros) deverão constar, obrigatoriamente, manifestação prévia dos órgãos responsáveis da UFCA, quanto a disponibilidade de tais recursos com posterior encaminhamento à PRPI; (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~V - a PRPI encaminhará o projeto à Câmara Acadêmica que emitirá parecer com posterior homologação pelo Consuni~~.

V - a PRPI encaminhará o PPC à Câmara Acadêmica que emitirá parecer com posterior homologação pelo Consuni. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

Art. 11. A coordenação didático-pedagógica do curso deverá gerar relatório ao término de cada turma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, cujos indicadores serão avaliados pela PRPI e submetidos à Câmara Acadêmica.

Parágrafo único. Caso a coordenação didático-pedagógica do curso não cumpra com o prazo descrito no **caput** do art. 11, a direção da Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado será notificada para que possa tomar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 12. O corpo docente dos cursos de especialização deverá ser constituído por servidores docentes ou técnico-administrativos, especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtida em programa de pós-graduação **stricto sensu** reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os docentes designados para orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso deverão fazer parte do corpo docente que irá ministrar o curso e serem portadores do título de mestre ou doutor;

~~§ 2º Cada docente orientador(a) deverá ter como orientandos 5 (cinco) discentes do curso, no máximo.~~ (Excluído pela Resolução Consuni n. 182, de 26 de outubro de 2023).

§ 2º Cada docente orientador(a) deverá ter como orientandos 10 (dez) discentes do curso, no máximo. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

Art. 13. Os cursos de especialização somente poderão ter início após a sua aprovação pelo Consuni.

~~§ 1º Os cursos credenciados estarão atrelados à grande área de conhecimento a qual se vincula o projeto~~.

§ 1º Os cursos credenciados estarão atrelados à grande área de conhecimento a qual se vincula o PPC. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 2º A PRPI, após consultar a Câmara Acadêmica, poderá, a qualquer tempo, determinar a

suspensão temporária ou o cancelamento dos cursos que deixarem de atender as exigências destas normas.

§ 3º Em caso de suspensão temporária, a Câmara Acadêmica determinará as modificações necessárias ao atendimento das exigências de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º A oferta de novas turmas de especialização dar-se-á mediante avaliação favorável dos relatórios gerados ao término das turmas, conforme explicitado no art. 11 desta Resolução.

~~§ 5º As alterações promovidas quando da inserção de nova turma, deverão ser precedidas de aprovação pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (CPG/PRPI), respeitando a condição do §4º deste artigo, e ainda~~:

~~I - para inclusão de novo docente, será necessário anuência do Conselho da Unidade Acadêmica a qual estiver vinculado;~~

~~II - para quaisquer outras alterações será necessária a anuência do conselho da Unidade Acadêmica a qual estiver vinculado e da CPG/PRPI~~.

§ 5º No caso de curso de especialização com credenciamento em vigência, a oferta de novas turmas dar-se-á mediante a constituição de aditivo ao PPC aprovado, que deverá obter parecer favorável da CPG/PRPI. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 6º O aditivo deverá seguir o formulário padrão da PRPI (Anexo I), sendo preenchidos somente os campos que serão alterados por serem referentes a turma a ser criada. Cada nova turma deverá corresponder à um aditivo. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 7º O PPC credenciado, a resolução de aprovação do curso pelo Consuni e o aditivo para a nova turma deverão ser remetidos pela direção da Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado para avaliação e parecer da CPG/PRPI que poderá autorizar a oferta da nova turma. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 8º As alterações promovidas quando da inserção de nova turma em especializações com turmas já concluídas deverão ser precedidas de aprovação pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós - Graduação e Inovação (CPG/PRPI), respeitando a condição do § 4º deste artigo, e ainda: (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

I - para inclusão de novo docente, será necessário anuência do Conselho da Unidade Acadêmica a qual o docente estiver vinculado; (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

II - para quaisquer outras alterações será necessária a anuência do conselho da Unidade Acadêmica a qual estiver vinculado e da CPG/PRPI. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

CAPÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO

~~Art. 14. Cada curso de especialização estará sujeito a um projeto de curso elaborado por grupo de professores e aprovado pelo conselho da Unidade Acadêmica aos quais o curso esteja vinculado e submetido à PRPI, para aprovação pelo Consuni e credenciamento pela UFCA~~.

Art. 14. Cada curso de especialização estará sujeito a um PPC elaborado por grupo de professores e aprovado pelo conselho da Unidade Acadêmica aos quais o curso esteja vinculado e submetido à PRPI, para aprovação pelo Consuni e credenciamento pela UFCA. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 1º Em caso de proposta interdisciplinar, envolvendo diversas unidades acadêmicas, o PPC deverá indicar qual Unidade Acadêmica será a sede do curso;

§ 2º A coordenação didático-pedagógica da especialização será referendada ou indicada pelo conselho da Unidade Acadêmica e terá como objetivos planejar, acompanhar, controlar e avaliar o curso.

§ 3º Em caso de propostas de cursos à distância (EaD) deverá seguir os trâmites definidos pelo Centro de Ensino à Distância - Cead.

Art 15. Compete à coordenação do curso:

I - inserir no sistema, após análise de equivalência pelo professor do componente curricular, os pedidos de aproveitamento de estudos;

II - manter o discente informado sobre o plano de curso;

III - lançar ou certificar, no sistema, ao final de cada semestre, a relação de frequência e de notas de cada discente;

IV - lançar ou certificar, no sistema, ao final de cada curso, o título e o nome do professor orientador da monografia ou do trabalho de conclusão de curso;

V - elaborar o relatório final das atividades do curso nos termos de que dispõe o art. 11º desta norma e enviá-lo à PRPI (Anexo II);

VI - enviar à PRPI, após aprovação da Unidade Acadêmica, a inclusão de docentes;

VII - enviar à PRPI proposta de inclusão de componentes curriculares, de mudança no número de créditos ou de qualquer outra alteração na estrutura curricular, a fim de que seja encaminhada à Câmara Acadêmica para homologação; e

VIII - exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

§ 1º Na impossibilidade da execução de alguma atividade descrita nos incisos supracitados pela coordenação do curso, a Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado será notificada para que tome as medidas administrativas cabíveis para a resolução do problema.

§ 2º As propostas de que tratam os incisos VI e VII deverão ser encaminhadas, no mínimo, 2 (dois) meses antes do início do semestre subsequente. Salvo casos excepcionais a serem avaliados pela PRPI.

§ 3º A eventual substituição do coordenador de curso deverá ser comunicada à PRPI através de ofício e portaria com nova coordenação expedida pela direção da Unidade Acadêmica em que o curso está vinculado.

§ 4º No decorrer da integralização dos componentes curriculares, será vedada ao professor a coordenação de mais de um curso de especialização.

Art. 16. Na elaboração do TCC de que trata o art. 4º, §1º, inciso III, cada discente terá 1 (um) docente orientador(a) a quem caberá:

I - aconselhar o discente quanto à escolha do tema do TCC;

II - orientar em todas as fases da monografia ou do trabalho de conclusão de curso; e

III - enviar para o coordenador do curso a relação dos discentes que concluíram a monografia ou o trabalho de conclusão de curso por ele orientados.

§ 1º Excepcionalmente e de acordo com a natureza do curso, nos termos de seu PPC, a

monografia poderá ser substituída por: (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

I - projeto de pesquisa na mesma área, com o objetivo de prosseguir estudos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, respeitados os requisitos estabelecidos para a elaboração da monografia previstos no caput deste parágrafo, a ser defendido em arguição, nos termos do caput deste artigo; (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

II - projeto de inovação de processo ou produto e artefato ou protótipo, abrangente e estratégico para a sociedade e para a área de conhecimento do curso, neste caso, acompanhado do projeto e do relatório de pesquisa desenvolvida para a confecção do artefato ou protótipo, a serem defendidos em arguição, nos termos do *caput* deste artigo; (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

III - produção artístico-cultural acompanhada de relatório de elaboração do projeto de produção para arguição, nos termos do caput deste artigo; ou (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

IV - monografia, artigo científico ou outro instrumento de trabalho científico, artístico, tecnológico ou de inovação, desde que especificado no PPC. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

~~Parágrafo único. A avaliação do TCC será expressa no resultado final, por meio de nota cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA~~.

§ 2º A avaliação do TCC será expressa no resultado final, por meio de nota cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

Art. 17. A integralização curricular de cada curso abrangerá uma sequência ordenada de componentes curriculares e outras atividades acadêmicas, cuja conclusão e aprovação dará direito ao certificado.

Art. 18. O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos- hora, correspondendo 1 (um) crédito a 16 (dezesseis) horas.

Parágrafo único. A hora-aula terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Art. 19. A avaliação do rendimento acadêmico nos cursos de especialização será feita por componente curricular, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios.

§ 1º A critério do professor, a avaliação da eficiência em cada componente curricular far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição: provas, exames, trabalhos, projetos, assim como participação geral nas atividades do componente curricular.

§ 2º A avaliação de que trata este artigo será expressa, ao final de cada componente curricular, mediante notas de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal.

§ 3º A avaliação de atividades correspondentes a seminários e palestras técnicas será expressa, ao final de cada componente curricular, mediante nota, tal como descrito no parágrafo anterior.

~~Art. 20. Fará jus ao certificado da especialização o discente que tiver obtido frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso, nota 7 (sete), no mínimo, por componente curricular e TCC aprovado~~.

Art. 20. Fará jus ao certificado da especialização o discente que tiver obtido frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso, nota 7 (sete), no mínimo, por componente curricular. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§1º A média geral de que trata este artigo será calculada pela seguinte fórmula: M = (Σ n ·c)/(Σ c), onde M é a média geral, expressa em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal, ni é o resultado obtido no componente curricular i e ci é o número de créditos correspondentes ao componente curricular i.

§2º Para o cálculo da média geral ponderada não serão computadas as notas obtidas em componentes curriculares de pós-graduação cursadas e que foram objeto de aproveitamento de estudos realizados fora desta instituição.

Art. 21. A realização de provas ou exames de 2ª (segunda) chamada e a recuperação de notas dos componentes curriculares ficarão a critério dos docentes que irão ministrá-las.

Art. 22. Será assegurada ao docente, na avaliação do rendimento acadêmico, liberdade de formulação das questões e autoridade de julgamento.

~~Art. 23. Os cursos de pós-graduação **lato sensu** oferecidos à distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso~~.

Art. 23. Os cursos de pós-graduação **lato sensu** oferecidos à distância poderão incluir, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 182, de 26 de outubro de 2023).

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 24. Só poderão ser admitidos em cursos de especialização os candidatos portadores de diplomas de curso superior e que tenham sido julgados aptos em processo seletivo estabelecido previamente em edital.

I - no edital de seleção, deve constar, no mínimo, os seguintes documentos a serem entregues pelos candidatos:

a) histórico escolar;

b) currículo formulado pela plataforna Lattes (http://lattes.cnpq.br/);

c) diploma de curso superior ou comprovante que o substitua;

d) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando solicitada; e

e) cópias do RG e do CPF.

Parágrafo único. A coordenação de curso, mediante edital homologado pela PRPI, deverá definir as condições relativas à inscrição e à seleção de candidatos.

Art. 25. A matrícula deve assegurar ao discente a condição de membro do corpo discente da UFCA, garantindo-lhe o direito de cumprir a integralização curricular para obtenção do certificado.

I - A matrícula far-se-á na coordenação de cada curso, obedecendo a calendário específico e às seguintes exigências:

a) aprovação na seleção;

b) diploma de curso superior ou comprovante que o substitua;

c) histórico escolar;

d) cadastro preenchido pelo discente e assinado pelo coordenador; e

e) cópias do RG e do CPF.

§ 1º A matrícula curricular será feita sob a orientação da coordenação de cada curso.

§ 2º Cada discente deverá se matricular em pelo menos um componente curricular ofertado.

Art. 26. A coordenação de cada curso, sob parecer dos professores dos componentes curriculares, poderá efetivar a matrícula com o aproveitamento de estudos.

§1º Na concessão do aproveitamento, examinar-se-á a equivalência dos estudos realizados componente curricular objeto do pleito.

~~§ 2º Os componentes curriculares passíveis de aproveitamento serão analisadas no âmbito da coordenação do curso e, posteriormente, encaminhado parecer à Coordenadoria de Pós- Graduação da PRPI.~~

§ 2º O aproveitamento será concedido quando existir uma equivalência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) entre os conteúdos das matérias de ambas as especializações e o curso anterior feito pelo aluno ser reconhecido pelo Ministério da Educação. (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

§ 3º Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do curso, os créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação *lato sensu* já concluídos, relacionados a disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do curso na UFCA, excluídos aqueles referentes ao trabalho final de conclusão do curso. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

Art. 27. A critério da coordenação, os cursos de especialização poderão viabilizar, desde que haja vagas, a transferência de discentes oriundos de cursos análogos ou equivalentes.

Parágrafo único. Não será permitido o trancamento de matrícula da especialização pelos discentes. (Incluído pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

CAPÍTULO V

DOS CERTIFICADOS

Art. 28. A UFCA concederá certificados de especialização aos discentes que cumprirem as exigências do art. 20 destas normas.

~~§ 1º Cada coordenação de curso de pós-graduação **lato sensu** deverá solicitar o certificado de conclusão para os discentes que integralizarem a carga horária específica dos componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), através de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Sipac, solicitando a primeira via do certificado de conclusão para cada discente, direcionado à Divisão de Apoio aos Programas de Pós-Graduação **lato sensu** e incluir os seguintes documentos:~~

§ 1° Cada coordenação de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá solicitar o certificado de conclusão para os discentes que integralizarem a carga horária específica dos componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), através de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Sipac, solicitando a primeira via do certificado de conclusão para cada discente, direcionado à Divisão de Diplomas de Pós-Graduação e incluir os seguintes

documentos: (Redação dada pela Resolução Consuni n. 273, de 22 de maio de 2025).

I - ofício da coordenação do curso solicitando o certificado de conclusão para cada discente;

II - cópia do RG ou CNH;

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do diploma de graduação;

V - cópia do histórico da graduação;

VI - histórico atualizado da especialização cursada; e

VII - nada consta da biblioteca.

Art 29. Os certificados de conclusão de curso devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar.

§1º Os certificados de conclusão de curso devem ter registro próprio na instituição.

§2º Os certificados serão assinados pelo Coordenador do curso e pelo(a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§3º Os certificados de conclusão de curso que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e por estas normas, terão validade nacional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Constarão destas normas, como regulamentos adicionais a serem aprovados pelo CONSUNI, as exigências decorrentes de resoluções ou portarias do Conselho Nacional de Educação para os cursos de especialização.

Art. 31. Os cursos à distância, deverão observar a legislação vigente do MEC e demais órgãos de Educação, como também outras normas internas definidas e aplicáveis à esta modalidade de ensino.

Art. 32. Excluem-se desta Resolução os programas de Residência Médica, os quais devem seguir regulamentação própria da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Acadêmica.

Art. 34. Fica revogada a Resolução n. 11/Consup, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 35. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.o 98, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (FPCE)

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

IDENTIFICAÇÃO

CURSO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:
CONVÊNIO:

UNIDADES ACADÊMICAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS TELEFONES E E-MAILS:
TELEFONE:
E-MAIL:

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
TELEFONES: **FAX:**
E-MAIL:
LINK DO CURRÍCULO LATTES:

CONVÊNIOS:

- Identificar o curso; especificar a grande área a que pertence. Adotar a tabela de área de conhecimento da CAPES.
- Descrever as parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento do curso.
- Incluir contatos.

FUNCIONAMENTO

CURSO PRESENCIAL: ( ) CURSO SEMIPRESENCIAL: ( ) CURSO A DISTÂNCIA: ( )

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO PRESENCIAL:
SEXTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO ( ) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA A NOITE ( )
TERÇA, QUINTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO ( ) OUTROS:

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO SEMIPRESENCIAL:
PLATAFORMA:
PERCENTUAL À DISTÂNCIA:
SEXTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO ( ) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA A NOITE ( )
TERÇA, QUINTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO ( ) OUTROS:

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO À DISTÂNCIA:
PLATAFORMA:
PÓLOS:

INÍCIO E TÉRMINO DE TURMA:

CARGA HORÁRIA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

CURSO PRESENCIAL:			
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:	
CURSO SEMIPRESENCIAL:			
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:	
CH PRESENCIAL:	CH À DISTÂNCIA:		
CURSO À DISTÂNCIA:			
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:	
CRÉDITOS:			**VAGAS:**

- Indicar o período de duração do curso e o turno, com a carga horária por turno, início e fim de cada turno
- Indicar a carga horária total em sala de aula, em atividades práticas, atividades individuais, em grupo, fora de sala de aula e na monografia ou no trabalho de conclusão de curso

TIPO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC):

- Especificar o tipo de TCC observando a Resolução vigente.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

- Descrever a experiência da instituição, quadro atual e perspectivas inovadoras, informações relativas ao curso no ensino de pós-graduação *lato sensu*, desde a sua criação. Mencionar sua missão, visão e objetivos.

PROPOSTA DO CURSO

JUSTIFICATIVA

- Descrever as razões que deram origem à criação do projeto: identificar o público-alvo, as carências a serem supridas na área do magistério ou na formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, aspectos fundamentais que nortearam a criação do curso em termos de inserção no contexto global e abordagens teóricas e práticas pretendidas, aspectos de inovação introduzidos por meio do projeto.

OBJETIVO GERAL:

ESPECÍFICOS:

- Explicitar os objetivos do curso. Consoante à metodologia científica, deve-se iniciar a descrição dos objetivos com o verbo no infinitivo.

INTERDISCIPLINARIDADE:

- Descrever as atividades interdisciplinares desenvolvidas, a forma de realização e os resultados alcançados ou pretendidos.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Indicação das atividades fora da sala de aula: visita, elaboração de projetos, estudos de caso, participação em eventos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

METODOLOGIA:

- Descrever os recursos metodológicos e interação entre teoria e prática

AVALIAÇÃO DISCENTE:

- Consoante normas vigentes na UFCA.

CORPO DOCENTE			
DOCENTE	**INSTITUIÇÃO/ VINCULAÇÃO**	**TÍTULO/ INSTITUIÇÃO**	**REGIME DE TRABALHO**
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			

- Indicar o nome, vínculo atual e a titulação do corpo docente do curso e forma de contratação.
- No caso de EAD, indicar tutores presenciais e à distância.

TOTAL DE DOCENTES:	• **DOCENTES UFCA:**	**OUTRAS INSTITUIÇÕES:**	
TITULAÇÃO			
ESPECIALISTA[1]:	**MESTRE:**	**DOUTOR:**	

RESUMO CORPO DOCENTE

[1] Comprovação de elevada competência em área compatível com o curso e não exceder dez por cento do total de docentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

DISCIPLINAS/PROFESSOR RESPONSÁVEL/CRÉDITOS/HORAS-AULA

DISCIPLINAS	PROFESSOR	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA			
			PRÁTICA		TEÓRICA	
			P	EAD	P	EAD
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
TOTAL						

P – Presencial EAD – Educação a Distância 1Crédito teórico=16h/a 1Crédito prático=32h/a

INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE PESSOAL DE APOIO

A) PARA TODOS OS CURSOS

SALAS DE AULA:

BIBLIOTECA (ACERVO BIBLIOGRÁFICO ESPECÍFICO PARA O CURSO):

ACESSO À INTERNET:

LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS:

RECURSOS AUDIOVISUAIS:

B) PARA OS CURSOS EAD:

INFRAESTRUTURA NA SEDE E NOS PÓLOS:

PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA SEDE E NOS PÓLOS:

- Condições de infraestrutura física – salas de aula, biblioteca, equipamentos e laboratórios, áreas de acesso especiais – instalações asseguradas aos professores e alunos do curso proposto.
- Tecnologia empregada: plataforma, ferramentas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	
FUNDAÇÃO:	**OUTRA:**

RECEITAS:

CURSO GRATUÍTO: ( ) CURSO PAGO: ( )

DISCENTES			
	QUANTIDADE/VALORES	SUBTOTAL	TOTAL
MENSALIDADE:			

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
TOTAL DAS RECEITAS:	

DESPESAS:

MATERIAL DE CONSUMO:				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO				

OUTROS SERVIÇOS:

PASSAGENS AÉREAS PARA PROFESSORES VISITANTES:			
TRECHO	NÚMERO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

DIÁRIAS PARA PROFESSORES VISITANTES:			
NÚMERO DE DOCENTES	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

BOLSAS PARA TUTORES E COORDENADORES DE CURSOS EAD:			
NÚMERO DE TUTORES / COORDENADORES	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

SERVIÇOS DIVERSOS:				
ESPECIFICAÇÃO		NÚMERO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:				
TOTAL DE OUTROS SERVIÇOS:				

PESSOAL		
HORAS-AULA DE DOCENTES:		
NÚMERO DE HORAS-AULA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
COORDENADOR(A):		
NÚMERO DE MESES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SECRETÁRIA		
NÚMERO DE MESES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS (20% DAS DESPESAS COM PESSOAL):		

IMPOSTOS DIVERSOS	
COFINS (3% DAS DESPESAS RELATIVAS À RECEITA):	
TOTAL DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS E IMPOSTOS DIVERSOS:	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

MATERIAL PERMANENTE:			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO MATERIAL PERMANENTE:			

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	
UFCA	**VALOR**
ADMINISTRADORA DE RECURSOS	
TOTAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	

RESERVA TÉCNICA	**VALOR**
ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL DE RESERVA TÉCNICA	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	

RESUMO DAS DESPESAS	
NATUREZA	**VALOR**
MATERIAL DE CONSUMO	
OUTROS SERVIÇOS	
PESSOAL	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
MATERIAL PERMANENTE	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
RESERVA TÉCNICA	
TOTAL	

PROGRAMA DA DISCIPLINA	
DISCIPLINA:	
CARGA HORÁRIA:	**CRÉDITOS:**
HORAS PRESENCIAIS: **HORAS A DISTÂNCIA:**	
DOCENTE:	
OBJETIVOS	
• Expressar os conteúdos propostos de modo que, no processo de ensino e de aprendizagem, haja uma atuação pedagógica recíproca em que os conhecimentos sejam potencializadores do desempenho, da capacidade intelectual, do pensamento crítico e criativo. Consoante à metodologia	

científica, deve-se iniciar a descrição dos objetivos com o verbo no infinitivo.

EMENTA

- Considerar Ementa a síntese do programa. Portanto, não deve ser elaborada ipsis litteris ou como se fosse algo distinto do programa. Isto significa ser a ementa tão somente tópicos.

PROGRAMA

- Considerar que o aproveitamento de disciplinas é normativo, passível, portanto, de análise visando à equivalência. Ante apossibilidade de ter que adotar eventual procedimento, faz-se necessária uma descrição elaborada de modo consistente, circunstanciada, compatível com a carga-horária e sob a forma de tópico e subtópico.

METODOLOGIA

- Empregar, visando a otimização da capacidade de compreensão e de análise, técnicas e estratégias que irão viabilizar aobtenção dos objetivos propostos.

RECURSOS INSTRUCIONAIS

AVALIAÇÃO

- Aplicar indicadores de avaliação formativa (identificar vulnerabilidades no decorrer do processo), e somativa (final do processo).

BIBLIOGRAFIA

- Atender às normas da ABNT, cujos títulos devem ser escritos em negrito ou itálico, os subtítulos em letracomum e, necessariamente, nesta ordem e devidas pontuações: sobrenome, nome. título. ed. cidade: editora, data.
- Os títulos devem estar atualizados e em número compatível com a carga horária.

CONSOLIDAÇÃO PRODUÇÃO DOCENTE (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)														
01. DOCENTE:														
CARGA HORÁRIA		DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (S/N)	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS						PRODUÇÃO COMPLETA DO PROFESSOR					PROJETOS DE PESQUISA
Na IES	No CURSO	S	GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO				LIVROS		PERIÓDICOS		TRAB. COMPLETO EM ANAIS	10
			IC	TCC	ESP	MP	ME	DO	COMPLETO	CAPÍTULO	A1 A2 B1 B2	B3 B4 B5 C		

CONSOLIDAÇÃO PRODUÇÃO DOCENTE (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)														
02. DOCENTE:														
CARGA HORÁRIA		DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (S/N)	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS						PRODUÇÃO COMPLETA DO PROFESSOR					PROJETOS DE PESQUISA
Na IES	No CURSO	S	GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO				LIVROS		PERIÓDICOS		TRAB. COMPLETO EM ANAIS	
40			IC	TCC	ESP	MP	ME	DO	COMPLETO	CAPÍTULO	A1 A2 B1 B2	B3 B4 B5 C		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

ASSINATURA DO COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DO CURSO:

_____, ____ DE _____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

_____
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO
ASSINATURA E CARIMBO

APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS ENVOLVIDAS:

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE UNIDADE ACADÊMICA EM:

_____, ____ DE _____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

_____
DIRETOR(A)
ASSINATURA E CARIMBO

APROVAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

_____, ____ DE _____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

_____
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ASSINATURA E CARIMBO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.o 98, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO FINAL DE CURSO LATO SENSU

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Curso:

1.2 Processo de abertura do PPC:

1.3 Unidade Acadêmica Responsável:

1.4 Portaria de aprovação:

1.5 Coordenador (a): colocar nome completo, titulação e contato.

1.6 Vice-Coordenador (a): colocar nome completo, titulação e contato.

1.7 Período de realização: colocar a data de início e de fim do Curso.

1.8 Carga Horária: colocar a carga horária total do Curso.

1.9 Edital de Seleção: anexar o arquivo do Edital.

1.10 Discentes: colocar a quantidade de inscritos, selecionados, matriculados e concluintes.

1.11 Docentes: colocar a quantidade de docentes da UFCA e de outras IES.

2 INTRODUÇÃO

Fazer um relato sucinto da relevância do Curso para a sociedade e a Área, sobre o funcionamento, modalidade de ensino, metodologia, alcance e inserção social, parcerias realizadas e produtos desenvolvidos, se for o caso.

3 SELEÇÃO

Relatar brevemente o processo de seleção, incluindo as etapas, participantes.

4 DISCIPLINAS

Listar as disciplinas e suas respectivas CH.

5 REALIZAÇÃO

Informar local de realização, dias da semana e horário.

6 MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Descrever os canais de divulgação do Curso para publicação de Edital de seleção, informações gerais (Ex.:

Portal UFCA, SIGAA, Instagram, WhatsApp, Telegram etc.).

7 INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Informar as instituições, além da UFCA, que estão envolvidas no Curso (Ex.: Parcerias com Prefeituras, Empresas, ONGs etc.).

8 CONCLUSÃO

Relatar brevemente o processo de desenvolvimento do Curso, as principais dificuldades e resultados, apoio e participação da comunidade e pretensões de novas ofertas do referido Curso.

Local, ____/____/____.

Assinatura do (a) Coordenador (a)